

Curso Complementar de Serviço Social

	1.º semestre		2.º semestre	
	Aulas teóricas	Aulas práticas	Aulas teóricas	Aulas práticas
1.º ano				
Teoria e Metodologia Geral do Ser- viço Social	2	—	2	—
Problemas Sociais Contemporâneos	2	—	2	—
História das Teorias Políticas e Sociais	2	—	2	—
Antropologia Cultural	2	—	2	—
História da Sociologia	2	—	2	—
Estágio	—	—	—	—
Seminário (à escolha) sobre:	—	2	—	2
Serviço Social de Casos	—	—	—	—
Serviço Social de Comunidades	—	—	—	—
Administração em Serviço So- cial	—	—	—	—
Serviço Social de Grupo	—	—	—	—
	12 horas		12 horas	
2.º ano				
Investigação em Serviço Social	2	—	2	—
Planificação e Coordenação Social	2	—	2	—
Sociologia da Informação (curso)	2	—	—	—
Demografia e Teorias Demográficas	2	—	2	—
Política e Acção Social Contempo- rânea	2	—	2	—
Estágio	—	—	—	—
Seminário (continuação dos ante- riores)	—	2	—	2
Dissertação.				
	12 horas		10 horas	

Ministério da Educação Nacional, 23 de Junho de 1967. — O Ministro da Educação Nacional, *Inocêncio Galvão Teles*.

Direcção-Geral do Ensino Primário

Decreto-Lei n.º 47 786

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Nos termos do n.º 1.º do artigo 69.º do Decreto n.º 38 969, de 27 de Outubro de 1952, é autorizado o Governo, pelo Ministro da Educação Nacional, a aceitar da benemérita senhora D. Maria José Albuquerque Amaral Campos de Oliveira a importância de 250 000\$ para fundo de manutenção da Cantina Escolar de José Rodrigues Campos de Oliveira e D. Maria José Albuquerque Amaral Campos de Oliveira, anexa à escola do núcleo de Vila Ruiva, freguesia de Senhorim, concelho de Nelas.

Art. 2.º A administração da Cantina é autónoma e será confiada a uma comissão de, pelo menos, três membros, nomeada pelo (Ministro da Educação Nacional. Farão parte da comissão a benemérita ou um seu representante, como presidente, e dois agentes de ensino, como vogais.

Art. 3.º A doadora é reservado o privilégio de indicar dois professores para o preenchimento de vagas existentes nas escolas do núcleo beneficiado pela Cantina ou que nele venham a verificar-se durante o prazo de dez anos, após a publicação do presente diploma.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 8 de Julho de 1967. — AMÉRICO DEUS RODRIGUES THOMAZ — *António de Oliveira Salazar* — *António Jorge Martins da Mota Veiga* — *Manuel Gomes de Araújo* — *Alfredo Rodrigues dos Santos Júnior* — *João de Matos Antunes Varela* — *Ulisses Cruz de Aguiar Cortês* — *Joaquim da Luz Cunha* — *Fernando Quintanilha Mendonça Dias* — *Alberto Marciano Gorjão Franco Nogueira* — *José Albino Machado Vaz* — *Joaquim Moreira da Silva Cunha* — *Inocêncio Galvão Teles* — *José Gonçalo da Cunha Sottomayor Correia de Oliveira* — *Carlos Gomes da Silva Ribeiro* — *José João Gonçalves de Paença* — *Francisco Pereira Neto de Carvalho*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública

De harmonia com as disposições do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 25 299, de 6 de Maio de 1935, se publica que S. Ex.ª o Ministro das Comunicações, por seu despacho de 19 de Maio findo, autorizou, nos termos do § 2.º do artigo 17.º do Decreto n.º 16 670, de 27 de Março de 1929, a seguinte transferência:

CAPÍTULO 5.º

Serviço Meteorológico Nacional

Artigo 142.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício»:

Do n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» — 30 000\$00

Para o n.º 3) «Pessoal contratado não pertencente aos quadros» + 30 000\$00

Conforme o preceituado no artigo 14.º do Decreto n.º 47 447, de 30 de Dezembro de 1966, esta alteração mereceu, por despacho de 31 também daquele mês de Maio, a confirmação de S. Ex.ª o Subsecretário de Estado do Orçamento.

12.ª Repartição da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 24 de Junho de 1967. — O Chefe da Repartição, *José Ricardo Bento*.